



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal**

**Caçapava do Sul**

LEI Nº 033/87, de 29 de dezembro de 1987.

Autoriza alienar imóvel e dá outras providências.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

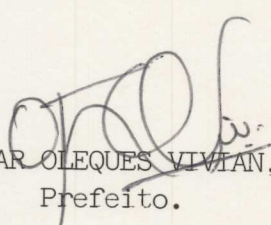
Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por venda, um imóvel urbano constante de um terreno de forma retangular, sito à rua Raul Antunes da Rosa, a 40,00 m da esquina com a Av. Castelo Branco, Setor 07, Quadra 249, Lote 40, com área superficial, de 226,10 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

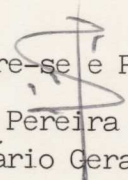
- . ao NORTE, em 34,00 m com Hélio Constantino Rosso de Melo;
- . ao SUL, em 34,00 m com Edson Milesk e Maria Zulmira Mariano da Rocha;
- . ao LESTE, em 6,65 m com Vidal Velho Dias;
- . à OESTE, em 6,65 m onde faz frente com a rua Raul Antunes da Rosa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 29 de dezembro de 1987.

  
OTOMAR OLEQUES VIVIAN,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

  
Carlos Pereira de Carvalho,  
Secretário Geral do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 033/87, de 29 de dezembro de 1987.

Autoriza alienar imóvel e dá outras providências.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

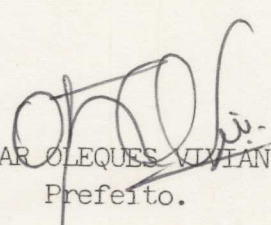
Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por venda, um imóvel urbano constante de um terreno de forma retangular, sito à rua Raul Antunes da Rosa, a 40,00 m da esquina com a Av. Castelo Branco, Setor 07, Quadra 249, Lote 40, com área superficial, de 226,10 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

- . ao NORTE, em 34,00 m com Hélio Constantino Rosso de Melo;
- . ao SUL, em 34,00 m com Edson Milesk e Maria Zulmira Mariano da Rocha;
- . ao LESTE, em 6,65 m com Vidal Velho Dias;
- . à OESTE, em 6,65 m onde faz frente com a rua Raul Antunes da Rosa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 29 de dezembro de 1987.

  
OTOMAR OLEQUES VIVIAN,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Pereira de Carvalho,  
Secretário Geral do Município.